**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**

**E CULTURA**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**INCISO II**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Auto declarações de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Faxinal dos Guedes Estado De Santa Catarina, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar:

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Faxinal dos Guedes Estado de Santa Catarina, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências prevista no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Estadual Nº 535/2020;

b. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina ou em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Municipal de Cultura;

II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VI. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura; II. Teatros Independentes;

III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

IV. Circos;

V. Cineclubes;

VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais; VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII. Bibliotecas Comunitárias;

IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas; X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI. Comunidades quilombolas;

XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional; XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV. Livrarias, Editoras e Sebos;

XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos; XVII. Estúdios de Fotografia;

XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato; XX. Galerias de arte e de fotografias;

XXI. Feiras de arte e artesanato;

XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

1. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
2. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
3. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
4. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
5. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
6. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
7. Pessoa jurídica situada fora do município de Faxinal Guedes.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 16 de outubro a 21 de outubro de

2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas na Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Grande Do Sul nº 458, Centro, das 7h30 às 11h30min, com envelope lacrado e identificado com nome do agente cultural e do espaço cultural.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

**3.2.1 Pessoa Física Responsável Pelo Espaço Cultural:**

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchidos e assinados, conforme o Anexo I;

b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);

c) Cópia do documento de identidade (RG ou CNH);

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;

f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta

Corrente, Agência e Banco.

**3.2.2 Pessoa Jurídica:**

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchidos e assinados, conforme o Anexo I;

b) Cópia do documento de identidade (RG ou CNH) do representante legal;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta

Corrente, Agência e Banco.

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Departamento de Cultura.

3.6. É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico www.faxinal.sc.gov.br as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.7. Não serão admitidas inscrições realizadas:

a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;

b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do

Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

**4. DO SUBSÍDIO**

4.1 Será destinado o valor de R$ 53.911,53 (cinquenta e três mil novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos) para a execução desse edital, na forma de subsídio mensal a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural sendo no valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e no máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), observados os critérios estabelecidos pela Comissão de Trabalho e Departamento de Cultura, a partir dos critérios estabelecidos e de escalonamento segundo o decreto de regulamentação n° 271/2020 de 14 de setembro de 2020.

4.3 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

4.4 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

a. Internet;

b. Transporte;

c. Aluguel;

d. Telefone;

e. Consumo de água e luz;

f. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

OBS.: Sendo o subsídio destinado à manutenção, fica vedada a aquisição de novos bens de uso permanente.

4.5 O pagamento dos recursos fica condicionado também à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Data Prev).

4.6 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

4.7 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do

não recebimento do recurso.

**5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 A prestação de contas deverá ser realizada através da entrega mensal dos comprovantes gerados pelos gastos relativos à manutenção das atividades, organizados dentro de um envelope. O envelope deve constar Identificação do Espaço Cultural, do responsável legal e do mês referente.

5.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto ao setor/Protocolo na Prefeitura de Faxinal dos Guedes no prazo máximo de 05 (cinco) de dezembro de 2020, após o recebimento do subsídio.

5.3 A não prestação de contas referentes ao valor recebido colocará o responsável pelo requerimento, e o espaço a que representa, em situação de inadimplência com o Município de Faxinal dos Guedes, tornando-os impedidos de participar de quaisquer editais municipais até que a prestação de contas seja feita ou o valor seja devolvido ao governo municipal.

5.3 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**6. DA CONTRAPARTIDA**

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis em no mínimo 20%, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de cultura conforme Requerimento e Autodeclaração.

6.2 Os beneficiários deverão entregar a o Departamento de Cultura do Município de Faxinal dos Guedes, estado de santa Catarina, relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.

**7. DO CRONOGRAMA**

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

|  |  |
| --- | --- |
| AÇÃO | DATA |
| Período de Inscrições | 16/10 a 21 /10/2020 |
| Divulgação dos Inscritos | Até 23/10/2020 |
| Resultado das inscrições habilitadas | Até 26/10/2020 |
| Homologação pela Comissão | Até 26/10/2020 |
| Publicação do Resultado Final | Até 27/10/2020 |
| Prestação de Contas junto ao controle interno | Até 15/12/2020 |
| Realização da Contrapartida | A ser definido pelo Departamento de Cultura |

7.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura de Faxinal dos Guedes.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2. As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente de forma presencial na Prefeitura Municipal, no horário matutino entre 08h30min e 11h30min e no horário vespertino entre 14h00min e 16h00min.

8.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.4. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Trabalho e Avaliação da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 271/2020 de 14 de julho de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

8.5 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares: ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural

Faxinal dos Guedes, 14 de outubro de 2020

Gilberto Angelo Lazzari

Prefeito Municipal

Pedro Paulo Ramilo

Secretário de Educação e Cultura

**ANEXO I**

Eu, CPF nº RG nº: Nacionalidade: Residente e domiciliado no endereço:

Nº: Bairro: CEP: E-mail de contato:

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este Requerimento para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal

14.017/2020, conforme dados e Auto declarações descritos no presente documento:

**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

Endereço de e-mail

Telefone de contato (preferencialmente com

WhatsApp)

Telefone do espaço/empresa (caso possua) Nome do espaço

Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso) Endereço do espaço/empresa

Nome completo do Responsável Função que exerce no espaço Data de Nascimento

Documento de identidade (número e órgão emissor)

Número do CPF

A quanto tempo o espaço/empresa/coletivo está em funcionamento no município? ( ) de 2 a 5 anos

( ) de 5 a 10 anos

( ) acima de 10 anos

Qual o perfil do público atendido? (resumo das atividades artísticas/culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago), dentre outras informações que achar necessário. (em anexo pode ser inserido imagens, fotografias para a comprovação mínima de 02 anos)

O espaço possui funcionários contratados, voluntários, colaboradores sem remuneração? Se sim, quantos? Detalhar qual tipo de contratação:

( ) nenhum

( ) apenas 01 ( ) 2 á 5

( ) Mais de 5

Tipo:

Sobre o imóvel do espaço: ( ) Próprio

( ) Alugado

( ) Financiado

( ) Espaço emprestado ou de uso compartilhado

( )Espaço itinerante

( ) Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público) ( ) Espaço público cedido em comodato

( ) Outros.

Qual valor?

Caso o espaço seja um coletivo cultural

***Identificação dos membros do coletivo cultural*** *(identifique no mínimo 5 membros do*

*Coletivo Cultural):*

Nome Identidade (CPF ou RG)

**Áreas de atuação cultural:**

( ) artes cênicas (teatro, dança, circo, entre outras manifestações)

( ) artes visuais( pintura, escultura, fotografia, artes digitais , entre outras manifestações)

( ) audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial

( ) música

( ) artesanato

( ) livro, literatura e contação de histórias

( ) manifestações culturais gospel e sacro-religiosas

( ) culturas populares e tradicionais

( ) Produtora de Eventos e Festas... ( ) Outros. Qual?

**Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:**

Ateliê

Casa de cultura

Casa de eventos

Centro cultural

Escola de musica

Centro de Tradições

Circo

Escola ou casas de dança

Escola de Artes

Estúdio (linguagem ou atividade cultural)

Feira

Galeria ou ateliê de artes

Livraria ou Sebo

Produtora

Escola de Teatro

Terreiro

Sede de grupo

* Outro:

Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) Marque todas que se aplicam. ( ) Bilheteria

( ) Doações em geral

( ) Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)

( ) Projetos de incentivos Federais

( ) Mensalidades

( ) Patrocínio direto de empresas - sem ser Lei de Incentivo

( ) Recursos próprios

( ) Venda de produtos e serviços

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção): ( ) Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina)

( ) Cadastro Municipal de Cultura

( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura

( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura

( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)

( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)

( ) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da

Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de

23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Qual O Faturamento/Receita Do Espaço Cultural, Referente Ano 2019? ( ) Até R$5.000,00

( ) R$5.001,00 Á R$10.000,00

( ) Acima De R$10.000,00

Despesa Do Espaço Com Energia, Ultimos 4 Meses De 2019? (Valor Total aproximado

Dos 04 últimos Meses de 2019)) ( ) Até R$100,00

( ) De R$101,00 Á R$500,00

( ) Acima De R$500,00

Despesa Do Espaço Com Água Nos Últimos 4 Meses De 2019? ( Valor Total aproximado Dos 04 últimos Meses de 2019)

( ) Até R$100,00

( ) De R$101,00 Á R$500,00

( ) Acima De R$500,00

Despesa Do Espaço Com Telefone Nos Últimos 4 Meses De 2019? (Valor Total aproximado dos 04 últimos Meses de 2019)

( ) Até R$100,00

( ) De R$101,00 Á R$500,00

( ) Acima De R$500,00

Despesa Do Espaço Com Internet Últimos 4 Meses De 2019? (Valor Total aproximado

Dos 04 últimos Meses de 2019)) ( ) Até R$100,00

( ) De R$101,00 Á R$500,00

( ) Acima De R$500,00

Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizá-la junto à rede pública de ensino, espaços públicos ou comunidades?

( ) Rede Pública de Ensino

( ) Espaços Públicos

( ) Comunidades

Conforme pergunta anterior, sendo na rede pública de ensino ou não, qual contrapartida pretende realizar? **Obs.: a contrapartida precisa ser mensurável em no mínimo 20% (essa porcentagem deve ser descrita os valores que compõe a contrapartida, fechando os 20% do valor total recebido)**

|  |  |
| --- | --- |
| Atividades propostas em bens ou serviços: | Valor (R$) |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**TOTAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AUTODECLARAÇÕES**

( )DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologada e validada pela Comissão de Trabalho e avaliação da Lei Aldir Blanc.

( ) DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço

Cultural, a partir de março de 2020:

( ) DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

( ) DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

( ) DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, sabendo que é vedada aquisição de bens de uso permanente.

( ) DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Departamento Cultura de Faxinal dos Guedes/SC dentro do prazo máximo de 05 (cinco) de Dezembro de 2020, após o recebimento do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

( ) DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura de Faxinal dos Guedes, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

( ) Assumo total responsabilidade em garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

Assinatura do Responsável

Faxinal dos Guedes, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS**

(O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é gerido por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Nome do Titular da Conta:

Banco:

Número da agência:

Número da Conta Corrente:

Faxinal dos Guedes (SC), / /

**ESPAÇO DEDICADO AO PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO E AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC:** *(NÃO PREENCHER)*